

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/10/2023 | Edição: 191 | Seção: 1 | Página: 50

Órgão: Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima/Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

## PORTARIA ICMBIO Nº 3.369, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

Aprova o 2º ciclo do Plano de Ação Nacional para a Conservação das Aves da Mata Atlântica - PAN Aves da Mata Atlântica, contemplando 114 táxons nacionalmente ameaçados de extinção, estabelecendo objetivo geral, objetivos específicos, prazo de execução, formas de implementação, supervisão e revisão (processo SEI nº 02061.000248/2022-03).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo art. 15, Anexo I, do Decreto nº 11.193, de 08 de setembro de 2022, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 2.464 da Casa Civil, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2023; resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação Nacional para a Conservação das Aves da Mata Atlântica - PAN Aves da Mata Atlântica, em conformidade com a Instrução Normativa ICMBio nº 21, de 18 de dezembro de 2018.

§ 1º O PAN Aves da Mata Atlântica abrangerá e estabelecerá estratégias prioritárias de conservação para 114 espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Nacional de Espécies Ameaçadas de Extinção, sendo: uma classificada na categoria EW (extinta na natureza) - *Pauxi mitu*; 20 classificadas na categoria CR (Criticamente em Perigo) - *Celeus flavus subflavus*, *Formicivora erythronotos*, *Formicivora paludicola*, *Merulaxis stresemanni*, *Myrmotherula snowi*, *Nemosia rourei*, *Nyctibius leucopterus*, *Odontophorus capueira plumbeicollis*, *Ortalis remota*, *Penelope superciliaris alagoensis*, *Phylloscartes ceciliae*, *Pulsatrix perspicillata pulsatrix*, *Sclerurus caudacutus caligineus*, *Sclerurus caudacutus umbretta*, *Sporophila maximiliani* e *Terenura sicki*; sendo quatro delas classificadas na categoria CR (PEX) (Possivelmente extinta): *Calyptura cristata*, *Myrmotherula fluminensis*, *Neomorphus geoffroyi geoffroyi*, e *Paraclaravis geoffroyi*; 43 classificadas na categoria EN (Em Perigo) - *Aburria jacutinga*, *Attila spadiceus uropygiatus*, *Automolus lammi*, *Celeus galeatus*, *Celeus torquatus tinnunculus*, *Cichlopsis leucogenys*, *Conopophaga cearae*, *Cotinga maculata*, *Crax blumenbachii*, *Dendrocincla taunayi*, *Discosura langsdorffi langsdorffi*, *Dysithamnus plumbeus*, *Eleoscytalopus psychopompus*, *Formicivora littoralis*, *Grallaria varia intercedens*, *Hemitriccus mirandae*, *Iodopleura pipra*, *Iodopleura pipra leucopygia*, *Iodopleura pipra pipra*, *Laniisoma elegans*, *Laterallus xenopterus*, *Leptodon forbesi*, *Momotus momota marcgravianus*, *Monasa morphoeus morphoeus*, *Myrmoderus ruficauda*, *Neomorphus geoffroyi dulcis*, *Neopelma aurifrons*, *Nyctibius aethereus aethereus*, *Phaethornis margarettae*, *Phylloscartes beckeri*, *Piculus polyzonus*, *Pyriglena atra*, *Pyrrhura griseipectus*, *Rhopornis ardesiacus*, *Sclerurus cearenses*, *Sclerurus macconnelli bahiae*, *Scytalopus gonzagai*, *Scytalopus iraiensis*, *Synallaxis infuscata*, *Thalurania watertonii*, *Thamnophilus aethiops distans*, *Trogon collaris eytoni* e *Urubitinga coronata*; e 50 classificadas na categoria VU (Vulnerável) - *Acrobatornis fonsecai*, *Alectrurus tricolor*, *Amadonastur lacernulatus*, *Amazona pretrei*, *Amazona rhodocorytha*, *Amazona vinacea*, *Anthus nattereri*, *Anumara forbesi*, *Campylorhamphus trochilirostris trochilirostris*, *Conopophaga lineata lineata*, *Coryphasiza melanotis*, *Crypturellus zabele*, *Elaenia ridleyana*, *Formicivora acutirostris*, *Geositta poeciloptera*, *Glaucis dohrnii*, *Harpia harpyja*, *Hemitriccus kaempferi*, *Heteroxolmis dominicanus*, *Lipaugus conditus*, *Morphnus guianensis*, *Myrmotherula minor*, *Myrmotherula urosticta*, *Onychorhynchus swainsoni*, *Pionus reichenowi*, *Platyrinchus leucoryphus*, *Platyrinchus mystaceus niveigularis*, *Pyriglena pernambucensis*, *Pyrrhura cruentata*, *Pyrrhura leucotis*, *Schiffornis turdina intermedia*, *Spinus yarrellii*, *Sporophila beltoni*, *Sporophila falcirostris*, *Sporophila frontalis*, *Sporophila hypoxantha*, *Sporophila melanogaster*, *Sporophila ruficollis*, *Strix huhula albomarginata*, *Tangara fastuosa*, *Thamnomanes caesius caesius*, *Thamnophilus caerulescens pernambucensis*, *Thripophaga macroura*, *Tigrisoma fasciatum*, *Touit melanonotus*, *Touit surdus*, *Vireo gracilirostris*, *Xenops minutus alagoanus*, *Xipholena atropurpurea* e *Xiphorhynchus atlanticus*.



§ 2º O PAN estabelecerá, de maneira concomitante, estratégias para conservação para outras 25 espécies, sendo sete classificadas na categoria NT (Quase Ameaçada): *Amazona aestiva*, *Amazona brasiliensis*, *Carpornis melanocephala*, *Conopophaga melanops nigrifrons*, *Herpsilochmus pileatus*, *Micrastur mintoni* e *Stelpnia peruviana*; duas espécies migratórias, alvos de acordos internacionais em que o Brasil é signatário: *Pandion haliaetus* e *Polystictus pectoralis pectoralis*; e 16 espécies ameaçadas constantes na lista vermelha do estado da Bahia (Portaria nº 37, de 15 de agosto de 2017): *Campephilus robustus*, *Chamaeza meruloides*, *Eleoscytalopus indigoticus*, *Geotrygon violacea*, *Laniocera hypopyrra*, *Lipaugus vociferans*, *Mackenziaena severa*, *Merulaxis ater*, *Myiothlypis rivularis*, *Patagioenas plumbea*, *Phibalura flavirostris*, *Phyllomyias griseocapilla*, *Pteroglossus bailloni*, *Pyroderus scutatus*, *Rhopias gularis* e *Scytalopus speluncae*.

Art. 2º O PAN Aves da Mata Atlântica tem como objetivo geral estabelecer e implementar medidas para manutenção e recuperação das populações de espécies do PAN Aves da Mata Atlântica em cinco anos.

Parágrafo único. Para atingir o objetivo previsto no caput serão estabelecidas ações distribuídas em quatro objetivos específicos, assim definidos:

I - proteção, restauração e ampliação de habitats dos táxons do PAN Aves da Mata Atlântica;

II - redução da caça, captura ilegal e tráfico dos táxons do PAN Aves da Mata Atlântica;

III - prevenção e controle da presença de espécies exóticas invasoras em áreas de ocorrência dos táxons do PAN Aves da Mata Atlântica; e

IV - promoção do manejo adequado in situ/ex situ de espécies do PAN das Aves da Mata Atlântica com fins de conservação.

Art. 3º Caberá ao servidor Antonio Eduardo Araujo Barbosa, do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Aves Silvestres - CEMAVE, a coordenação do PAN Aves da Mata Atlântica, com supervisão da Coordenação de Planejamento de Ações para Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção, da Coordenação Geral de Estratégias para a Conservação, da Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade - COPAN/CGCON/DIBIO/ICMBio.



Art. 4º O Presidente do ICMBio instituirá o Grupo de Assessoramento Técnico - GAT, em portaria específica, para acompanhar a implementação e realizar monitoria do PAN Aves da Mata Atlântica.

Art. 5º O PAN Aves da Mata Atlântica será monitorado anualmente, para revisão e ajuste das ações, com avaliação intermediária prevista para o meio da vigência do PAN e avaliação final do ciclo de gestão.

Art. 6º O PAN Aves da Mata Atlântica terá vigência de 1º novembro de 2023 a 30 de novembro de 2028.

Art. 7º A Matriz de Planejamento será parte integrante do PAN, devendo ser disponibilizada e atualizada em página específica no portal do ICMBio.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2023.

**MAURO OLIVEIRA PIRES**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.